

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.905.760/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/1984
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PAPELARIA TRIBUTARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R 5

NÚMERO
833

COMPLEMENTO
QUADRA C5 LOTE 23E

CEP
74.115-060

BAIRRO/DISTRITO
OESTE

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
NFE@PAPELARIATRIBUTARIA.COM.BR

TELEFONE
(62) 4005-0707

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/08/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/03/2022 às 16:02:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

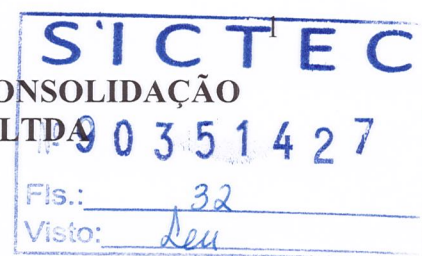
IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

**QUADRAGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CONTRATUAL PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**

CNPJ/MF: 00.905.760/0001-48

NIRE: 52200509295



Juarez Martins Fonseca, CPF/MF 134.903.111-91, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Itumbiara-GO, nascido em 17/11/55, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Rua GV-15, Qd. 30, Lt. 04, Residencial Granville, Setor Celina – CEP 74.366-048, portador da cédula de identidade nº. 410.136 - 2ª. Via, expedida pela SSP/GO, em 24/03/1999;

Enio Martins Fonseca, CPF/MF 228.305.611-04, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, economista, natural de Morrinhos - GO, nascido em 09/12/60, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Av. T-5, nº 399, Qd. 125 Lt. 19/22 Apto. 1301- Edifício Zeus Park House, Setor Bueno CEP 74.230-045, portador da cédula de identidade nº. 1.093.722, 2ª. Via, expedida pela SSP/GO, em 21/12/2000;

Valtenis Martins Fonseca, CPF/MF 280.464.711-00, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Morrinhos - GO, nascido em 07/07/65, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Rua Lúpus, Qd. N 1, Lote 09 Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul - Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-581, portador da cédula de identidade nº 1.355.836, expedida pela SSP/GO, em 21/01/81;

Silvio Martins Fonseca, CPF/MF 374.489.781-87, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, administrador, natural de Morrinhos - GO, nascido em 06/10/66, residente e domiciliado em Goiânia - GO, na Rua Canes, Q. D1, Lt. 2 – Residencial Cruzeiro – Alphaville Flamboyant – CEP 74.884-559, portador da cédula de identidade nº. 1.519.856, expedida pela SSP/GO, em 17/11/82; únicos sócios componentes da sociedade denominada **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, CNPJ/MF nº 00.905.760/0001-48, com matriz sediada na Rua 05, nº. 833, Quadra. C5, Lote 23E, Setor Oeste, Goiânia-GO. CEP: 74.115-060, com ato constitutivo arquivado na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 52200509295, por despacho de 01/08/84 e alterações posteriores, resolvem de comum e livre acordo, promover as seguintes alterações em seu contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Abertura de filial.

A partir deste ato, por força deste instrumento particular de alteração, fica criada a filial da sociedade, denominada **FILIAL BRASÍLIA**, que será estabelecida na Trecho SIA TRECHO 4 LT 420/430, Sn. – Zona Industrial (Guará) - Brasília-DF CEP: 71200-042 e terá como nome de fantasia **TBT MAIS**.

Parágrafo Primeiro – Esta filial terá como objeto social a exploração comercial no atacado e varejo, importação e exportação do ramo de Papelaria, suprimentos para informática, papéis xerográficos, papelões, documentos, livros fiscais, materiais para escritório, embalagens, materiais técnicos e científicos, materiais de informática, materiais para desenhos, engenharia, segurança, médico-hospitalar, materiais para limpeza, máquinas, móveis, materiais e aparelhos para escritórios e escolas, para uso comercial, técnico, profissional e pedagógico, equipamentos e materiais de informática, peças e acessórios, máquinas, móveis e aparelhos de uso domésticos, brinquedos, artigos recreativos, desportivos, peças e acessórios, bijuterias, armarinhos, artigos para festas e presentes, serigrafia equipamentos e materiais fotográficos, cinematográficos, audiovisuais, peças e acessórios. Artigos de expediente e ensino, livros, publicações técnicas e didáticas. Combustíveis e lubrificantes, peças, acessórios e equipamentos para veículos. Materiais para estofamento e revestimento. Produtos químicos, odontológicos, biológico e farmacêutico. Artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria e em gabinete técnico científico. Vestuários, calçados e seus acessórios e uniformes, materiais para construção, instalação elétrica, hidráulica e ferragens. Roupas de cama, mesa, banho e copa. Utensílios de copa e cozinha. Materiais para identificação e segurança. Instrumentos musicais e seus acessórios. Bebidas. Materiais para filmagens, radiografias, gravações, radiofonias e telecomunicações. Materiais para reprografia e impressão pelo sistema Offset, Divisórias, madeiras e artigos da serralha. Materiais para pintura, impermeabilização e correlatos. Peças e acessórios para móveis. Tecidos e aviamentos. Maquinas de escritório, de contabilidade e de computação eletrônica. Equipamentos para oficina. Aparelhos tipografias, domésticos e de refrigeração. Equipamentos médico-hospitalares. Aparelhos de comunicação. Instrumentos técnico-científicos de medição e teste de pesagem. Máquinas e aparelhos fotográficos e som. Equipamentos e produtos químicos contra incêndios. Máquinas e implementos para agricultura. Veículos automotores. Outros veículos de tração mecânica e pessoal. Mobiliário doméstico, mobiliário hospitalar. Instrumentos de desenho, objetos de arte insígnias e bandeiras. Objetos de decoração, tapetes, cortinas, artes gráficas. Vidros, refratários, borrachas e plásticos. Importação de instrumentos musicais e componentes eletrônicos, pneus e câmaras e outros correlatos e afins. Bolsas, malas, valises, artigos para viagem de qualquer material. Hardware e Software para computador. Partes, peças e acessórios para equipamentos de telefonia e comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem em vigor as demais cláusulas não afetadas por esta alteração, procedendo-se a seguir à Consolidação do Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**

Juarez Martins Fonseca, CPF/MF 134.903.111-91, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Itumbiara-GO, nascido em 17/11/55, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Rua GV-15, Qd. 30, Lt. 04, Residencial Granville, Setor Celina – CEP 74.366-048, portador da cédula de identidade nº. 410.136 - 2ª. Via, expedida pela SSP/GO, em 24/03/1999;

Enio Martins Fonseca, CPF/MF 228.305.611-04, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, economista, natural de Morrinhos - GO, nascido em 09/12/60, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Av. T-5, nº 399, Qd. 125 Lt. 19/22 Apto. 1301- Edifício Zeus Park House, Setor Bueno CEP 74.230-045, portador da cédula de identidade nº. 1.093.722, 2ª. Via, expedida pela SSP/GO, em 21/12/2000;

Valtenis Martins Fonseca, CPF (MF) 280.464.711-00, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Morrinhos - GO, nascido em 07/07/65, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Rua Lúpus, Qd. N 1, Lote 09 Condomínio Residencial Cruzeiro do Sul - Alphaville Flamboyant, CEP 74.884-581, portador da cédula de identidade nº 1.355.836, expedida pela SSP/GO, em 21/01/81;

Silvio Martins Fonseca, CPF (MF) 374.489.781-87, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, comerciante, administrador, natural de Morrinhos - GO, nascido em 06/10/66, residente e domiciliado em Goiânia - GO, na Rua Canes, Q. D1, Lt. 2 – Residencial Cruzeiro – Alphaville Flamboyant – CEP: 74.884-559, portador da cédula de identidade Nº. 1.519.856, expedida pela SSP/GO, em 17/11/82; únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada **Papelaria Tributária LTDA**, CNPJ (MF) Nº. 00.905.760/0001-48, com matriz sediada na Rua 05, nº. 833, Quadra. C5, Lote 23E, Setor Oeste, Goiânia-GO. CEP: 74.115-060, com ato constitutivo arquivado na junta Comercial do Estado de Goiás sob nº. 52.2.0050929.5, por despacho de 01/08/84 e alterações posteriores resolvem de comum e livre acordo, consolidar seu contrato social nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sob a denominação social de **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, fica constituída a sociedade limitada, e, adotará também como nome de fantasia **PAPELARIA TRIBUTÁRIA**.

Parágrafo Primeiro - Exclusivamente em relação à **FILIAL PERIMETRAL NORTE** – Av. Perimetral Norte, nº 4056 – Gleba 03 – Vila João Vaz - Goiânia - GO, CEP 74.445-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.905.760/0003-00 e registrada na Juceg sob o nº. 52900207500 sessão de 27/01/1988, **FILIAL ANHANGUERA** com sede na Av. Anhanguera, 8.480, Qd. 89, Lt. 11 – Campinas – Goiânia - GO, CEP 74.503-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.905.760/0009-03 e registrada na Juceg sob o nº. 52901046224 sessão de 07/04/2021 e **FILIAL BRASILIA** com sede Trecho SIA TRECHO 4 LT 420/430, Sn. – Zona Industrial (Guará) - Brasília-DF CEP: 71200-042, adotarão como nome de fantasia **TBT MAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade terá sua sede na Rua 5, nº 833 Qd C5 Lt 23E – Setor Oeste - Goiânia –GO, CEP 74.115-060.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade, além da matriz, possui seis filiais, podendo, e quando lhe convier, abrir outras filiais e estabelecê-las em qualquer parte do território nacional. Os estabelecimentos da sociedade estão denominados e sediados da seguinte forma:

- a) **MATRIZ** – Rua 5, nº 833 – Setor Oeste – Goiânia GO, CEP 74.115-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.760/0001-48 e registrada na Juceg sob o nº 52200509295 sessão de 01/08/1984;
- b) **FILIAL PERIMETRAL NORTE** – Av. Perimetral Norte, nº 4056 – Gleba 03 – Vila João Vaz - Goiânia - GO, CEP 74.445-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.905.760/0003-00 e registrada na Juceg sob o nº. 52900207500 sessão de 27/01/1988;
- c) **FILIAL ALTO DA AV. 85** – Rua S-1, 266, Qd. 146 Lt-21-E - Setor Bueno – Goiânia GO, CEP 74.230-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.760/0005-71 e registrada na Juceg sob o nº 52900366772 sessão de 14/10/99 e alteração nº 52000130524 sessão de 18/02/2000;
- d) **FILIAL PIO XII** – Av. Pio XII, 439, Qd. 94 Lt-05 – Vila Aurora Oeste Goiânia – GO, CEP 74.425-098, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.760/0006-52 e registrado na Juceg sob o nº 52900387753 sessão de 14/11/00;
- e) **FILIAL ANÁPOLIS** – Av. Brasil, 175 – Centro – Anápolis – GO, CEP 75.113-570, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.905.760/0007-33 e registrado na Juceg sob o nº 52900439893, sessão de 03/09/03.

f) **FILIAL ANHANGUERA** - Av. Anhanguera, 8.480, Qd. 89, Lt. 11 - Campinas
- Goiânia - GO, CEP 74.503-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.905.760/0009-03 e registrada na Juceg sob o nº. 52901046224 sessão de 07/04/2021.

g) **FILIAL BRASILIA** - Trecho SIA TRECHO 4 LT 420/430, Sn. - Zona Industrial
(Guará) - Brasília-DF - CEP: 71200-042.

CLÁUSULA QUARTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 05/08/1984.

I – OBJETIVO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA – Matriz e Filiais terá como objetivo social o seguinte:

A exploração comercial no atacado e varejo, importação e exportação do ramo de Papelaria, suprimentos para informática, papéis xerográficos, papelões, documentos, livros fiscais, materiais para escritório, embalagens, materiais técnicos e científicos, materiais de informática, materiais para desenhos, engenharia, segurança, médico-hospitalar, materiais para limpeza, máquinas, móveis, materiais e aparelhos para escritórios e escolas, para uso comercial, técnico, profissional e pedagógico, equipamentos e materiais de informática, peças e acessórios, máquinas, móveis e aparelhos de uso domésticos, brinquedos, artigos recreativos, desportivos, peças e acessórios, bijuterias, armarinhos, artigos para festas e presentes, serigrafia equipamentos e materiais fotográficos, cinematográficos, audiovisuais, peças e acessórios. Artigos de expediente e ensino, livros, publicações técnicas e didáticas. Combustíveis e lubrificantes, peças, acessórios e equipamentos para veículos. Materiais para estofamento e revestimento. Produtos químicos, odontológicos, biológico e farmacêutico. Artigos cirúrgicos e outros de uso em laboratório, enfermaria e em gabinete técnico científico. Vestuários, calçados e seus acessórios e uniformes, materiais para construção, instalação elétrica, hidráulica e ferragens. Roupas de cama, mesa, banho e copa. Utensílios de copa e cozinha. Materiais para identificação e segurança. Instrumentos musicais e seus acessórios. Bebidas. Materiais para filmagens, radiografias, gravações, radiofonias e telecomunicações. Materiais para reprografia e impressão pelo sistema Offset, Divisórias, madeiras e artigos da serralha. Materiais para pintura, impermeabilização e correlatos. Peças e acessórios para móveis. Tecidos e aviamentos. Maquinas de escritório, de contabilidade e de computação eletrônica. Equipamentos para oficina. Aparelhos tipografias, domésticos e de refrigeração. Equipamentos médico-hospitalares. Aparelhos de comunicação. Instrumentos técnico-científicos de medição e teste de pesagem. Máquinas e aparelhos fotográficos e som. Equipamentos e produtos químicos contra incêndios. Máquinas e implementos para

agricultura. Veículos automotores. Outros veículos de tração mecânica e pessoal. Mobiliário doméstico, mobiliário hospitalar. Instrumentos de desenho, objetos de arte insígnias e bandeiras. Objetos de decoração, tapetes, cortinas, artes gráficas. Vidros, refratários, borrachas e plásticos. Importação de instrumentos musicais e componentes eletrônicos, pneus e câmaras e outros correlatos e afins. Bolsas, malas, valises, artigos para viagem de qualquer material. Hardware e Software para computador. Partes, peças e acessórios para equipamentos de telefonia e comunicação.

Parágrafo Primeiro – Prestação de serviços.

Exclusivamente em relação à filial Alto da Av. 85, estabelecida na Rua S- 1, 266, Qd. 146 Lt-21-E – Setor Bueno – Goiânia GO, CEP 74.230-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.905.760/0005-71 e Juceg nº. 52900366772 sessão de 14/10/99 funcionará o ramo de atividade de prestação de serviços de assistências técnica, pós-venda a clientes, em equipamentos de informática.

Parágrafo. Segundo – Participação em Licitações.

Fica neste ato que Matriz e Filiais poderão participar de licitações em órgãos públicos estaduais, municipais e federais, e que as filiais não dependem da autorização prévia da matriz.

II – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de **R\$ 5.500.000,00** (Cinco milhões e quinhentos mil reais), dividido em 5.500.000 (Cinco milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, e fica assim distribuído entre os sócios:

<i>Sócios</i>	<i>%</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor R\$</i>
Juarez Martins Fonseca	28,79	1.583.334	1.583.334,00
Enio Martins Fonseca	28,79	1.583.334	1.583.334,00
Valtenis Martins Fonseca	28,79	1.583.334	1.583.334,00
Sílvio Martins Fonseca	13,63	749.998	749.998,00
Total	100,00	5.500.000	5.500.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem pela integralização do capital social;

§ 2º - Fica assegurado aos sócios o direito de preferência na subscrição de aumento de capital;

§ 3º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas darão direito a um voto nas deliberações sociais;

III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A sociedade é administrada por todos os sócios que terão a denominação de Diretor, em conjunto de dois, aos quais são conferidos amplos e gerais poderes de administração, podendo representá-la em juízo ou fora dele, assumirem e cumprirem obrigações, enfim, praticarem todo e qualquer ato para o seu bom funcionamento e interesse, ressalvado o seguinte:

§ 1º - Para assumir obrigações e alienação de bens patrimoniais, bem como a emissão de cheques e movimentação de contas bancárias, os respectivos documentos deverão conter, para sua validade, duas assinaturas entre quaisquer dos sócios;

§ 2º - A sociedade, também pela assinatura de dois sócios, poderá outorgar procurações a terceiros para o desempenho de funções ou atividades específicas;

§ 3º - A contratação e demissão de funcionários para a sociedade poderá se realizar por aposição de assinatura de apenas um dos sócios diretores;

§ 4º - Aos Diretores e Procuradores, entretanto, é vedado o uso da denominação social em negócios estranhos e alheios aos interesses da sociedade, nem em seu favor pessoal, nem no de terceiros, sendo-lhes notadamente proibido, prestar fianças, favores, avais e endossos, sob pena de nulidade, respondendo à sociedade os prejuízos que a esta causar;

§ 5º - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;

IV – DAS REUNIÕES GERAIS DOS QUOTISTAS

CLÁUSULA OITAVA – A Reunião Geral dos Quotistas, convocada e instalada de acordo com a lei e com o presente Contrato Social, expressa-se como órgão supremo das deliberações, tendo, portanto, poderes para decidir todos os negócios relativos ao

objeto da sociedade e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento. A reunião dos quotistas dar-se-á:

§ 1º - Ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- I. Tomar as contas dos administradores;
- II. Deliberar sobre o Balanço Patrimonial e a resultado econômico do exercício findo;
- III. Designar administradores, quando for o caso;
- IV. Deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 2º - Extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, ou para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Aprovação das contas da administração;
- II. Designação dos administradores, quando feito em separado;
- III. Modificação do Contrato Social;
- IV. Abertura e encerramento de filiais, sucursais e escritórios;
- V. Transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, bem como, de sua dissolução e liquidação, além de nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas e seus respectivos honorários;
- VI. Autorização aos administradores para requerer falência ou concordata;
- VII. Aprovação de ingresso de novos sócios;
- VIII. Eleição destituição e remuneração dos Diretores;
- IX. Qualquer outro assunto de interesse da sociedade, constante da ordem do dia.

§ 3º - As deliberações que envolvam matérias constantes nos incisos II, III e V do § 2º, desta Cláusula, serão tomadas pelos votos representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, com direito a voto;

§ 4º - Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, com direito a voto.

CLÁUSULA NONA - As convocações para as Reuniões dos Quotistas serão sempre feitas, por escrito, assinadas por dois diretores, a todos os quotistas, ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos no art. 1073 do Código Civil, com a indicação das matérias a serem discutidas e votadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e serão instaladas em primeira convocação com a presença dos sócios quotistas que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de quotistas;

§ 1º - As decisões das Reuniões de Quotistas, ocorridas em segunda convocação, serão adotadas pela maioria simples dos votos dos sócios presentes, respeitado o número de quotas que cada qual detém no capital social, e as disposições da cláusula oitava;

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o presente contrato vincula todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio quotista poderá ser representado, nas Reuniões, por outro sócio quotista ou por advogado, em ambos os casos, mediante outorga de mandato, com especificação dos poderes outorgados, devendo o instrumento ser levado ao registro, juntamente com a ata;

§ 1º - É vedado a qualquer dos sócios quotistas, por si ou na condição de Procurador, votar matéria de seu interesse pessoal;

§ 2º - A condução dos trabalhos da reunião de quotistas compete a um presidente e um secretário, indicados entre os sócios presentes no ato da instalação;

§ 3º - Em livro próprio, de toda Reunião dos Sócios Quotistas, será lavrada ata contendo o sumário dos fatos ocorridos, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e sócios participantes, a qual será encaminhada para registro e arquivamento no órgão competente;

V – DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem prévio e expresse consentimento da sociedade e dos demais sócios, cabendo-lhes, em igualdade de condições, o direito de preferência, primeiro, a sociedade e, em seguida, aos sócios; após serem notificados da intenção de qualquer sócio alienar suas quotas, a sociedade e os demais sócios exercerão direitos aqui conferidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da notificação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Ocorrendo a dissolução da sociedade conjugal de qualquer dos sócios, casados ou por convivência em união estável, legalmente reconhecida, se na divisão de bens, suas quotas sociais forem partilhadas com o cônjuge ou o convivente, não sócios, estes não terão direito de ingressar na sociedade, mas, aos mesmos é assegurado o recebimento de seus haveres, na forma do § 2º desta cláusula;

§ 1º - A sociedade poderá ou não, entretanto, a pedido dos interessados, permitir ao cônjuge ou convivente, beneficiados com a partilha, ingressarem na sociedade, nos

termos da Cláusula Oitava, § 2º, inciso VII. Nesta hipótese, far-se-á a respectiva modificação do Contrato Social para o ingresso dos mesmos;

§ 2º - Os haveres de qualquer sócio cedente, nesta condição, por qualquer motivo, serão apurados mediante Balanço Geral Extraordinário, atualizado a valor de mercado, por perito nomeado especialmente para este fim, em Reunião Geral dos Quotistas, que poderão ser pagos, em até 48 (quarenta e oito) meses, da data do término da apuração, reajustáveis monetariamente pelo menor índice que reflita a inflação do período anual, imediatamente anterior;

VI – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – É assegurado a qualquer sócio quotista, retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, recebendo seus haveres na forma do § 2º da Cláusula Décima Segunda;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É reconhecido aos sócios, o direito de promoverem a exclusão de outro sócio, culpado de grave violação dos deveres societários ou por incapacidade superveniente. Considera-se grave violação dos deveres societários, ou incapacidade superveniente, para efeito desta cláusula, o comportamento do sócio quotista que:

- I. Colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade contrários ao interesse e finalidade da sociedade, expondo a imagem, a integridade, o conceito e a reputação comercial da sociedade;
- II. Não comparece a 03 (três) reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, sem motivo plenamente justificado;
- III. Praticar concorrência desleal;
- IV. Praticar qualquer ato que possa implicar em lesão financeira ou patrimonial para a sociedade, por negócios praticados fora dela;

§ 1º - A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2º - Os haveres do sócio excluído ser-lhe-ão pagos na forma dos § 2º da Cláusula Décima Segunda.

VII – DO FALECIMENTO OU AFASTAMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ocorrendo o falecimento ou afastamento, ausência ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, desde que os demais sócios remanescentes, queiram, com ela prosseguir. Os administradores, imediatamente após qualquer destes eventos, notificarão aos herdeiros, sucessores e/ou representantes legais, os quais não terão direito de ingressarem na sociedade, cientificando-os da existência deste contrato, aplicando-se, então, o disposto no § 2º da Cláusula Décima Segunda;

Parágrafo único – A sociedade poderá ou não, entretanto, a pedido dos sócios remanescentes, permitir aos herdeiros, sucessores e/ou representantes legais, ingressarem na sociedade nos termos da Cláusula Oitava § 2º inciso VII. Nesta hipótese, far-se-á a respectiva modificação do contrato social para ingresso dos mesmos;

VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil, seja, o dia 31 de dezembro. Ao término de cada exercício social, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados;

§ 1º - é facultado o levantamento de balanços e distribuição de lucro em períodos extraordinários, desde que sem ofensa ao capital social.

§ 2º - A sociedade poderá distribuir aos sócios quotistas, lucros desiguais às participações que cada um detém na sociedade, desde que autorizada em Reunião Geral dos Quotistas, exigindo-se, para esta deliberação, a aprovação à unanimidade dos sócios quotistas, com direito a voto.

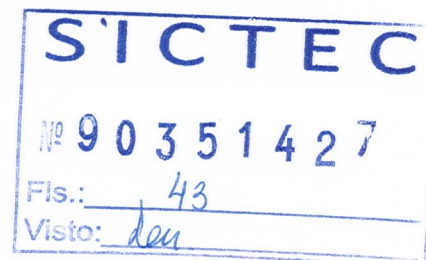
IX – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Considerar-se-á dissolvida a sociedade nos casos previstos em lei. A Reunião Geral dos Quotistas estabelecerá as condições de liquidação e nomeará o liquidante que funcionará durante o período de liquidação, fixando os respectivos honorários, conforme estabelecido na Cláusula Oitava § 2º inciso V.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. ”

E pôr as partes estarem de acordo com os termos do presente instrumento, firmam-no em 01 (uma) via.



Goiânia, 02 de agosto de 2021.

Juarez Martins Fonseca
Sócio/Diretor

Valtenis Martins Fonseca
Sócio/Diretor

Enio Martins Fonseca
Sócio/Diretor

Silvio Martins Fonseca
Sócio/Diretor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13490311191	JUAREZ MARTINS FONSECA
22830561104	ENIO MARTINS FONSECA
28046471100	VALTENIS MARTINS FONSECA
37448978187	SILVIO MARTINS FONSECA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2021 14:57 SOB Nº 20216258944.
PROTOCOLO: 216258944 DE 02/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105779405. CNPJ DA SEDE: 00905760000148.
NIRE: 52200509295. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2021.
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BRASILEIRA		MORRINHOS - GO	
1.519.856 SSP/GO	374.489.781.87	06.10.66	
DELMIRIO MARTINS FONSECA EMERENCIANA SILVA FONSECA			
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS			
10.391	GOIÂNIA - GO	17.04.93	
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma do anexo Art. 3º da Lei 4.269 de 09/09/65			
Goiânia, 23 de Maio de 1995		Adm. Sérgio Nunes Macho	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Ministério do Trabalho Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração		 FOLGAR DIREITO
CRA GO/TO Nº 1.971	05.11.92	2ª VIA
Nome: SILVIO MARTINS FONSECA Assinatura do Portador: 		
VÁLIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA IMPRESSA EM PAPELOCE VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Emissão 2006		

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
 FONE: (62) 3223-1814

AUTENTICAÇÃO
 01131912010582409495583 - Consulte em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sis>
 Confere com o original. Dou Fé. Em Teste da
 Verdade Goiânia-GO, 10 de dezembro de 2019 cs565786
 Thiago Maurício de Souza Assis Escrivão

SICTEC

Nº 90351427

Fls.: 45

Visto: 

SICTEC

Nº 90351427

Fls.: 46

Visto: deu

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

VALTENIS MARTINS FONSECA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1355836 SSP GO

CPF
280.454.711-00

DATA NASCIMENTO
07/07/1965

PRIMEIRO NOME
DELMINO M FONSECA

EMERGENCIANA DA S
FONSECA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB
A.B

Nº REGISTRO
03637800197

VALIDADE
26/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
31/08/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2114511722

OBSERVAÇÕES



LOCAL
GOIÂNIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
31/08/2020

Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

02006110560
GO144976382

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
2114511722

7º TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO
FERNANDO DIAS
Tel.: (62) 3233-8373
Av. Mato Grosso, com Rua Santa Luzia n. 187, Setor Campinas
Goiânia - Goiás - cep 74.513-040

012012012681309491335

ATENTICAÇÃO

CONFIRMO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.

Goiânia, 09 de Dezembro de 2020.

Em test.

JOSE ALVES CORREIA NETO

da verdade

João da Silva Miranda

Escritor

7º TABELIONATO DE NOTAS

Graciliano Silva

Escritor

QR Code

Cartório Fernando Dias
EM BRANCO
7º Tabelionato de Notas



Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.724.454-3**

Prazo de Validade: até 01/05/2022

CNPJ: 00.905.760/0003-00

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 1 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

SICTEC

Nº 90351427

Fls.: 48

Ass: [assinatura]

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 31132083

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA

CNPJ
00.905.760/0003-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.423.864.552

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 MARCO DE 2022

HORA: 8:33:22:6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

SISTEC	
Nº 90351427	
Fls.:	49
Visto:	Deu

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 00.905.760/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:46 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **1F6F.E0AA.1E53.0E71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SICTEC	
Página 1 de 1	
Nº 90351427	
Fls.:	50
Visto:	leu

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.905.760/0003-00

Certidão nº: 4065236/2022

Expedição: 01/02/2022, às 11:05:36

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.905.760/0003-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

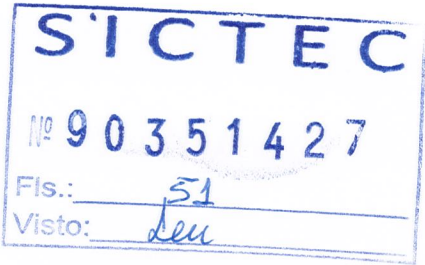
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 00.905.760/0003-00
Razão Social: PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA
Endereço: AV PERIMETRAL NORTE 4056 GLEBA 03 / VILA JOAO VAZ / GOIANIA / GO / 74445-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2022 a 31/03/2022

Certificação Número: 2022030200101265258778

Informação obtida em 14/03/2022 08:34:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

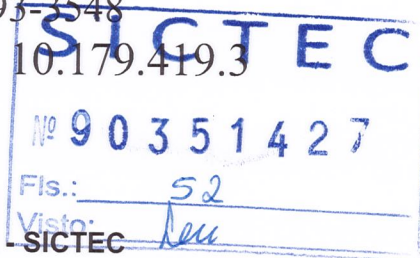
PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA

AVENIDA PERIMETRAL NORTE, Nº 4056 - SETOR VILA
JOÃO VAZ - GOIÂNIA-GO

FONE: (62) 3235-8200 - FAX (62) 3293-3548

CGC - 00.905.760/0003-00 - INSC. EST. 10.179.419.3

licitacao@papelariatributaria.com.br

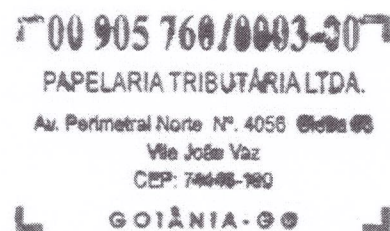


A - SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SISTEC

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 00.905.760/0003-00, com sede AVENIDA PERIMETRAL NORTE, nº 4056, Bairro VILA JOÃO VAZ, na cidade de GOIÂNIA-GO, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALTENIS MARTINS FONSECA / SILVIO MARTINS FONSECA, portador do CPF nº 280.464.711-00 / 374.489.781-87, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Goiânia, 15 de Março de 2022.



VALTENIS
MARTINS

FONSECA:2804
6471100

Assinado de forma
digital por VALTENIS
MARTINS
FONSECA:28046471100
Dados: 2022.03.15
14:03:34 -03'00'

SILVIO
MARTINS

FONSECA:374
48978187

Assinado de forma
digital por SILVIO
MARTINS
FONSECA:37448978187
Dados: 2022.03.15
14:03:45 -03'00'

VALTENIS MARTINS FONSECA
CPF 280.464.711-00 / RG 1.355.836 SSP-GO

SILVIO MARTINS FONSECA
CPF: 374.489.781-87 - RG 1.519.856 SSP-GO